



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

LEI MUNICIPAL Nº 1539, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS
NO MUNICÍPIO DE MIRANDA – ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr.º **FÁBIO SANTOS FLORENÇA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Área "B", desmembrada da matrícula nº. 14.764, do CRI desta Comarca de Miranda, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, passará a ter as seguintes denominações: "RUA SÃO FRANCISCO" localizada entres as Ruas Abdisia Antônia da Silva e a Rua Benjamin Constant e "RUA 2 IPÊS" o logradouro com interseção a Rua São Francisco acima denominada, conforme mapa e memorial descritivo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 25 de abril de 2023.


FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE
MIRANDA**

Transparência, Responsabilidade e Trabalho.

Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.

Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.

CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br

 @prefeituramiranda  @prefeitura.miranda